



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

Decreto nº 1356

Institui o Sistema Municipal de Bibliotecas Públicas Escolares e Comunitárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO que o disposto no art. 217 do mesmo dispositivo legal, prevê a criação de Biblioteca com um dos núcleos-base do processo cultural e educacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o Sistema Municipal de Bibliotecas Públicas, Escolares e Comunitárias, com o objetivo de proporcionar à população bibliotecas racionalmente estruturadas, de modo a favorecer à formação do hábito de leitura, estimulando no comunidade ao acompanhamento do desenvolvimento sócio-cultural do município e do país.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Bibliotecas Públicas, Escolares e Comunitárias tem os seguintes objetivos:

I - incentivar a implantação de serviços bibliotecários em todo o município;

II - promover a melhoria do funcionamento da atual rede de bibliotecas, para que atuem como centros e ação cultural e educacional permanentes;

III - desenvolver atividades de treinamento e qualificação de recursos humanos, para o funcionamento adequado das bibliotecas;

IV- manter atualizados o cadastramento de todas as bibliotecas;

V- incentivar a criação de bibliotecas em locais desprovidos de bibliotecas públicas, escolares e comunitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

VI- favorecer a ação dos coordenadores do sistema, para que atuem como agentes culturais, em favor do livro e de uma política de leitura no município;

VII- assessorar tecnicamente as bibliotecas e coordenadorias do sistema, bem assim fornecer material informativo e orientador de suas atividades;

VIII – firmar convênios com entidades culturais, visando à promoção de livros e de bibliotecas.

Art. 3º- O Sistema Municipal de Bibliotecas Públicas, Escolares e Comunitárias, atuará no sentido de fortalecer os respectivos sistemas nos bairros, escolas e zona rural do Município.

Art. 4º- Para consecução dos objetivos do Sistema Municipal de Bibliotecas Públicas, Escolares e Comunitárias, poderão ser celebrados convênios e contratos de prestação de serviços que visem:

I – à especialização do quadro de recursos humanos;

II – a orientação técnica, dentro dos padrões bibliotecários e normas comuns ou para casos localizados;

III - ao incremento da circulação de bens culturais;

IV – ao apoio a programas de atualização profissional, com colaboração das universidades, especialmente mediante seus cursos de biblioteconomia e de ação cultural;

V- a colaboração em projeto que envolvam entidades nacionais e internacionais.

Art. 5º - Constituem receitas do Sistema Municipal de Bibliotecas Públicas, Escolares e Comunitárias:

I – recursos do orçamento municipal;

II – doações e contribuições nacionais e internacionais;

III – participação financeira do Estado e do Distrito Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

Art. 6º - O Sistema Municipal de Bibliotecas Públicas, Escolares e Comunitárias, será dirigido pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, competindo-lhe:

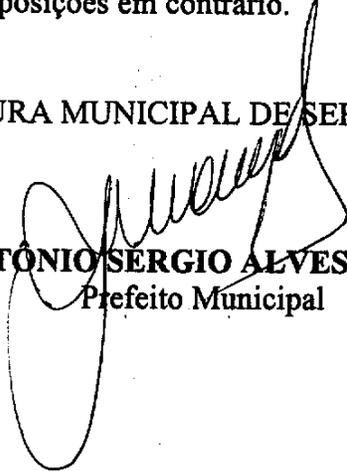
I – gerir os seus recursos financeiros na forma da lei;

II – propor convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para a execução dos seus programas;

III- estabelecer ações, visando ao desenvolvimento de projeto a eles vinculados.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 25 de outubro de 2001.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal